

ESCLARECIMENTO

Referente: Pregão Eletrônico SESC/MA nº 0009/26-PG– LICITAÇÃO BB Nº 1094363

Objeto: Contratação de leiloeiro oficial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para realização das ações necessárias à venda de bens permanentes inservíveis, de propriedade do Sesc-MA, através de leilão público, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

1 O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que as empresas **MONTENEGRO LEILÕES** e **NORTE LEILÕES**, além do leiloeiro **FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA FREITAS** apresentaram pedidos de esclarecimentos, conforme disposto a seguir:

1.1 A empresa **MONTENEGRO LEILÕES** encaminhou e-mail perguntando:

I - Se seria possível o Sesc/MA fornecer a relação dos bens disponíveis para leilão. Diante do pedido e conforme análise técnica informamos que não é possível fornecer a relação dos bens para leilão, considerando que as demandas surgem de acordo com os usuários.

II - Se os bens poderão permanecer nos locais que se encontram ou obrigatoriamente, precisarão ser removidos para pátio do leiloeiro no Estado do Maranhão. Diante do pedido e conforme análise técnica informamos que os bens permanecerão obrigatoriamente nos locais onde se encontram.

III - Se o leilão poderá ser realizado apenas na forma online através do site do leiloeiro. Diante do pedido e conforme análise técnica informamos que o entendimento está correto.

1.2 A empresa **NORTE LEILÕES** encaminhou e-mail perguntando:

I - De que forma deverá ser apresentada, na proposta escrita, a informação referente ao percentual da Taxa de Comissão. Diante do pedido, a Comissão Permanente de Licitações informa que a proposta ajustada deverá atender ao item **6.3 e seus subitens**, e a apresentação do percentual será de acordo com o subitem **6.3.4** (*Deverá apresentar o(s) percentual de desconto(s) arrematado, conforme SUBITEM 9.4.1 deste edital, considerando todos os componentes citados no SUBITEM 6.2.3 e considerar o pagamento conforme SUBITEM 6.2.4. Os percentuais de descontos deverão conter no máximo, 02 (duas) casas decimais, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da prestação do objeto desta licitação*) do edital.

II - Se deverá o licitante inserir, na proposta escrita, o percentual de 0,00% (zero por cento) de Taxa de Comissão em campo próprio criado pelo licitante, ou a informação deverá ser apresentada de outra forma. Diante do pedido, a Comissão Permanente de Licitações informa que a proposta ajustada deverá atender ao item **6.3 e seus subitens**, e a apresentação do percentual será de acordo com o subitem **6.3.4** (*Deverá apresentar o(s) percentual de desconto(s) arrematado, conforme SUBITEM 9.4.1 deste edital, considerando todos os componentes citados no SUBITEM 6.2.3 e considerar o pagamento conforme SUBITEM 6.2.4. Os percentuais de descontos deverão conter no máximo, 02 (duas) casas decimais, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da prestação do objeto desta licitação*) do edital, limitando-se ao percentual estipulado no subitem **6.2.3** (*Deverá apresentar o percentual da Comissão (Taxa Administrativa), limitada ao percentual máximo de 0% DE “TAXA DE COMISSÃO”, devendo conter no máximo, 02 (duas) casas decimais, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos (se houver), emolumentos, impostos, fretes, seguros, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto desta licitação. Para efeitos de cadastramento no sistema, o percentual de 100% de desconto, corresponde ao percentual de 0% DE “TAXA DE COMISSÃO”, ou seja, a taxa zero*) do edital.

III - A confirmação do SESC/MA que, exclusivamente para fins de cadastramento no sistema Licitações-e do Banco do Brasil, deverá ser registrado o percentual de 100,00% de desconto, correspondente à Taxa de Comissão de 0,00%, conforme previsto no item **6.2.3** do Edital. Diante do pedido, a Comissão Permanente de Licitações informa que o entendimento está correto, pois os percentuais são equivalentes, e o sistema não aceita percentual na forma de 0%.

IV - Se a referência ao **Anexo V** decorre de erro material do Edital, e em caso positivo, qual o anexo correto ao qual o item **7.1.2.4** pretende se referir. Diante do pedido, a Comissão Permanente de Licitações informa que houve um equívoco na redação do subitem **7.1.2.4** (**Declaração de que disponibilizará de ferramenta/site** necessário para a realização do leilão *on line* e/ou presencial, através de declaração, conforme Anexo V do Edital) do edital, devendo os interessados considerar a seguinte redação: **7.1.2.4 (Declaração de que disponibilizará de ferramenta/site** necessário para a realização do leilão *on line* e/ou presencial, através de declaração, conforme **Anexo III** do Edital) do edital.

1.3 O leiloeiro **FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA FREITAS** encaminhou e-mail perguntando:

I - Se há lista ou estimativa de quantidade e tipos, se estão em local único ou distribuídos ou se será necessária remoção para depósito do leiloeiro e se há imóveis. Diante do pedido e conforme análise técnica informamos que não há lista prévia, considerando que os bens a serem leiloados dependerão da inutilidade dos mesmos informados pelos usuários. Na cidade de São Luís/MA, os bens estarão em local único, no entanto, nas cidades de Caxias/MA e Itapecuru-Mirim/MA poderá haver a necessidade de vistoria nos locais. Quanto à remoção para depósito do leiloeiro, não haverá necessidade. Sobre o leilão para imóveis, não será realizado para esse tipo de bem.

II - Se o certame é eletrônico, e a plataforma e-Licitações comporta envio digital de documentos, qual a justificativa para exigir o encaminhamento postal da documentação do vencedor e se a medida não compromete a celeridade do processo. Diante do pedido, a Comissão Permanente de Licitações informa que conforme subitem **9.4.1** (*Ordenados os lances, o(a) Pregoeiro(a) determinará ao(s) autor(es) do(s) lance(s) classificado(s) em primeiro lugar, denominado(s) ARREMATANTE(S), que encaminhe(m) a(s) PROPOSTA(S) DE PREÇOS ajustada(s), conforme previsto no subitem 6.3 deste edital, e os documentos de habilitação, conforme previsto no item 7 deste edital, o comprovante de postagem contendo código de rastreio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o comprovante ser enviado por e-mail ou via sistema. Os envelopes deverão ser enviados aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, do Departamento Regional do Sesc no Maranhão, situada no Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Bairro Jardim Renascença II – São Luís/MA, CEP: 65075-650*) do edital, a solicitação de proposta ajustada e documentação será para o lance classificado em primeiro lugar, após a declaração do arrematante, ou seja, após a finalização da fase de lances, podendo a empresa, encaminhar os documentos por e-mail, ou por correios, ou entregá-los presencialmente na sala da CPL, ou enviar os documentos de forma digital pela plataforma Licitações-e.

2 Considerando que os esclarecimentos não influenciam nas condições para elaboração da proposta e posterior apresentação das documentações para habilitação, a data prevista para realização do certame está mantida.

São Luís-MA, 26 de junho de 2026.

Eline dos Santos Ramos
Coordenadora e Pregoeira da CPL.